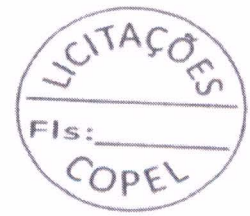




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



Ata de Registro de Preço nº 215/2017

Processo nº. 24.612/17 – Pregão Presencial nº. 279/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÔTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS EMPRESAS, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP, ANA JULIA SCAGGION ME, RF TEIXEIRA ME, GALAXY COMERCIAL LTDA ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-6, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, **ANA JULIA SCAGGION ME** sediada a rua 9, CEP 13.500-145, Centro, Município de Rio Claro, SP, CNPJ 24.331.827/0001-46 **RF TEIXEIRA ME**, sediada a rua do Imperador, nº 562, CEP 02.074-000, Bairro Vila Paiva, São Paulo, SP, CNPJ 04.495.580/0001-96, **GALAXY COMERCIAL LTDA ME**, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, nº 4.100, Conj 01, CEP 02.413-000, Bairro Imirim, São Paulo, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.747.658/0001-39, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 279/17 para Registro de Preços** de eletrodomésticos, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 07, 09 e 10** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de eletrodomésticos, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a **Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Botucatu**.

COPEL

Handwritten signature: A. Teixeira



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **314.047,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 378L, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COR: BRANCO; - PAINEL: ELETRÔNICO COM LED LARANJA; - PRATELEIRAS: 03 REFRIGERADOR TEM 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS, ALÉM DAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS NA PORTA DO FREEZER E NA PORTA DO REFRIGERADOR; - TEMPERATURA: O CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER PODE SER AJUSTADO MANUALMENTE ATRAVÉS DO BOTÃO GIRATÓRIO. E A TEMPERATURA DO REFRIGERADOR PODE SER CONTROLADA ELETRONICAMENTE NO PAINEL EXTERNO. - PORTA-LATAS: COM CAPACIDADE PARA 06 LATAS; - PORTA-OVOS: O REFRIGERADOR CONTA COM 02 CESTOS PORTA-OVOS QUE TÊM CAPACIDADE PARA 12 UNIDADES; - PORTA GARRAFAS; - ILUMINAÇÃO INTERNA; - PÉS ESTABILIZADORES AJUSTÁVEIS; - NÃO CONTÉM CFC - NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. DADOS TÉCNICOS: - ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; - CONSUMO MENSAL APROX. DE ENERGIA: 48,8 KW; - LÂMPADA: 15 WATTS; - CAPACIDADE TOTAL REFRIGERADOR: 298 LITROS; - CAPACIDADE TOTAL FREEZER: 80 LITROS; - CAPACIDADE TOTAL REFRIGERADOR + FREEZER: 378 LITROS; - PESO APROX. DO PRODUTO: 68 KG; - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 61,9 X 185,6 X 69 CM. MARCA: Brastemp	UN	30	2.227,50	66.825,00	Licitapira do A ao Z Com Eireli Epp
02	FREEZER VERTICAL 231 LITROS MARCA: Consul	UN	30	1.984,00	59.520,00	Ana Julia Scaggion Me

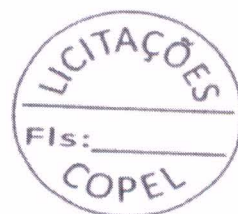
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



03	LAVADORA DE ROUPAS 12KG, NA COR BRANCA, FUNÇÃO TURBO 110V MARCA: Colormaq	UN	30	1.568,16	47.044,80	Rf Teixeira Me
04	FORNO MICROONDAS 30 LITROS BRANCO MARCA: Midea Liva	UN	30	445,50	13.365,00	Rf Teixeira Me
05	LAVADORA DE ALTA PRESSAO; USO DOMESTICO E COMERCIAL; PRESSAO DE TRABALHO MAXIMA DE NO MINIMO DE 1800 LIBRAS; VAZAO MINIMA 360L/H; COM MOTOR ELETRICO,110V; POTENCIA DO MOTOR 1,9KW; CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5.0 M; MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO EM TRAMA DE ACO, ANTI TORCAO; PISTOLA BICO TURBO E BICO REGULAVEL; PESANDO APROXIMADAMENTE 15 KG; ACOMPANHA: RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, RECIPIENTE PARA DETERGENTE, PORTA ACESSORIOS; MANUAL EM PORTUGUES; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA MANUAL DA MAQUINA EM PORTUGUES.; MARCA: Lavor	UN	30	490,00	14.700,00	Galaxy Comercial Ltda Me
06	RADIO PORTATIL AM/FM REPRODUZ CD,CD-R/RW,MP3 COM ENTRADA USB. MARCA: Lenox	UN	60	202,37	12.142,20	Rf Teixeira Me
07	TV 42 LED - TELEVISOR COM SINTONIZADOR DIGITAL INTEGRADO - FULL HD- USB DIVX HD - - 3 CONEXÕES HDMI - AJUSTE FORMATO TELA (4:3/16:9/PELO PROGRAMA/ - ZOOM / ZOOM 2/ JUST SCAN/CINEMA ZOOM) RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PIXELS - CONEXÕES: 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE; 2 ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (1 LATERAL); 3 ENTRADAS HDMI (1 LATERAL); 1 ENTRADA DE ÁUDIO PC; 1 ENTRADA RGB (15 PINOS); 1 ENTRADA USB DIVX HD; 1 ENTRADA RS-232; 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); 1 ENTRADA PARA TV A CABO; 1 SAÍDA DIGITAL (ÓPTICO); 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. MARCA: Aoc	UN	30	1.993,00	59.790,00	Galaxy Comercial Ltda Me

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



08	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 BOCAS, SENDO 03 QUEIMADORES DIANTEIROS DUPLA CHAMA COM 150MM DE DIAMETRO E 03 QUEIMADORES TRASEIROS COM 120MM DE DIAMETRO; ESPELHA CHAMAS DE FERRO FUNDIDO; BASE DOS QUEIMADORES EM ALUMINIO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 60MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO; TREMPES DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES NA COR PRETO FOSCO; REGISTRO DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO, FORNO EM ESMALTE PRETOLIMPA FÁCIL; VOLUME DO FORNO 109 LITROS; PORTA DO FORNO EM VIDRO PANORAMICO COM SERIGRAFIA Na COR PRETA; PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO; TRAVAMENTO MECANICO NA PORTA DO FORNO; 01 PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO; 04 PÉS FIXOS; ENTRADA DO GAS LADO DIREITO VISTO DE FRENTE; TIPO DE GÁS GLP OU GN; MESA, BANDEJA E CORPO DO FOGÃO , PINTADOS EM TINTA EPOXI; ALTURA: 84CM; LARGURA: 107CM; PROFUNDIDADE: 84CM; PESO LIQUIDO 86,00KG, PESO BRUTO 91,00KG. MARCA:	UN	30			Fracassado
09	BATEDEIRA PLANETARIA COR: BRANCO MODELO MATERIAL ABS. CAPACIDADE DA TIGELA 04 LITROS. RECURSOS VELOCIDADES: 5 QUANTIDADE DE TIGELAS: 1, PORTA FIO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, POTÊNCIA 300 WATTS. MARCA: Philco	UN	50	438,00	21.900,00	Licitapíra do A ao Z Com Eireli Epp

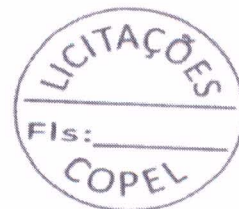
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



10	LIQUIDIFICADOR; TIPO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 LITROS, CONTEM QUEBRA ONDAS COM GRAU DE INCLINACAO; COM COPO DE ACO INOX AISI 304; BASE DE ACO INOX AISI 304; LAMINA EM ACO INOX; TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT (110/220V); COM VELOCIDADE MINIMA 3500 RPM, POTENCIA MINIMA 800W; MOTOR DE 1/3 HP; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; BALCAO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; MARCA: Spolu	UN	50	375,20	18.760,00	Rf Teixeira Me
VALOR TOTAL R\$ 314.047,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

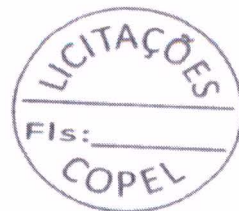
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 279/17 - Processo nº. 24.612/17



nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

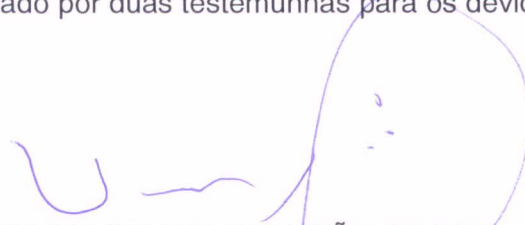
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

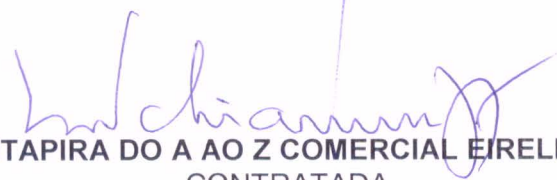
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

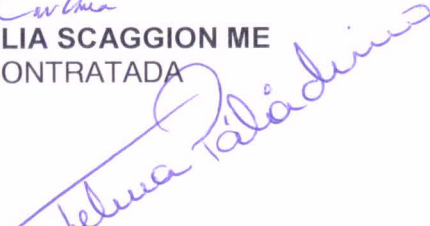
Botucatu

11 AGO 2017

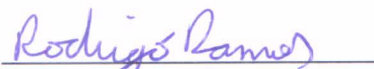

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

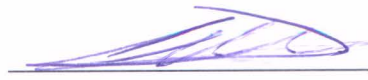

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA


ANA JULIA SCAGGION ME
CONTRATADA


GALAXY COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Luciano Felici
Chefe do Setor de Licitação
e Registro de Preços
R.I. 2163-2

COPEL